PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO JUNTO A GESTÃO DO SUAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE GUARIBAS-PIAUÍ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. DE INTERESSE DO CONTRATANTE. QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARIBAS – PI E A EMPRESA DE PUBLICA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 40.516.749/0001-00.

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, Guaribas/PI através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 16.555.085/0001- 04 com sede na Rua Areolino Correia da Silva, S/N – Centro – Guaribas-PI., neste ato representado pela sua Secretária , a Sra. **OSELIA CORREIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF 006.895.923-02 e portadora de identidade nº 2.378.688 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Guaribas/PI, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e/ou **CONTRATANTE** e a empresa **PUBLICA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 40.516.749/0001-00, localizado à AV JUIZ JOÃO DE ALMEIDA, nº 2347, CEP Nº 64.049-650, Bairro Ininga, Município de TERESINA – PI, e-mail: publicadesenvolvimento@gmail.com, Tel: (86) 8806-7292, que tem como SÓCIA/ADMINISTRADORA, a Sra. **Luiziane Ribeiro Esperança de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF Nº 832.186.613-15, residente e domiciliada na cidade de Teresina – PI, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, III, c da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos) **objetivando os ditames contidos em lei, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO JUNTO A GESTÃO DO SUAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE GUARIBAS-PIAUÍ, que se regula pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO JUNTO A GESTÃO DO SUAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE GUARIBAS-PIAUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista o objeto contratado e a notória especialização técnico profissional do responsável pela execução dos serviços, na forma do que dispõe a Lei nº14.133/2021, nos termos do art. 74, III, alínea "c" e em conformidade com o Processo de Inexigibilidade acostado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de vigência deste contrato são de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando um valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) pela execução dos serviços ora contratados e referidos na Cláusula Primeira deste Contrato.

LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315 Assinado de forma digital por LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315 Dados: 2025.01.10 16:38:20 -03'00'

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 04,03
Projeto Atividade: 04.122.0004.2006.0000, 08.244.0065.2055.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500, FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATADO** sujeitar-se-ão à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação cível aplicável ao direito das obrigações pelo **MUNICÍPIO**, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários estabelecidos, serão cobrados juros de mora na proporção de 1 % (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito, corrigido monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui obrigações do **CONTRATADO**, além das definidas na Cláusula Primeira, a presteza na execução dos serviços solicitados na defesa dos interesses do **MUNICÍPIO**, nas causas para as quais foi contratado, bem assim a responderem a consultas em matérias integradas ao objeto deste contrato de forma presencial ou remotamente por quaisquer aparelhos de mídia que assegurem a transmissão de som e imagem em tempo real.
Fica também o contratado, nos termos do Art. 74, § 4º proibido de subcontratar empresas e/ou permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** assume, para o fiel cumprimento do presente contrato, além das citadas nas cláusulas anteriores, as seguintes obrigações:

a) Fornecer toda documentação e demais provas de qualquer natureza, inclusive todas as informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa de seus interesses.

b) Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento das necessidades do **MUNICÍPIO**;

c) Prover os meios e condições de livre acesso do **CONTRATADO** aos diversos Órgãos e Setores das diversas Secretarias Municipais envolvidos com a matéria vertida neste contrato, especialmente a Secretaria Municipal de Administração pagar pontualmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Concluídos os serviços, eles serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 14.133/2021, do recebimento provisório, por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei para rescisão administrativa dos Contratos, poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Se o presente Contrato for rescindido por conveniência do **MUNICÍPIO**, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer responsabilidade por culpa ou infração a qualquer das suas Cláusulas, serão assegurados a este os valores correspondentes aos honorários pelos dias de serviço prestado se rescindido até o décimo quinto dia do mês, caso rescindido após o décimo quinto dia do mês será devido o valor mensal integral originalmente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315
Assinado de forma digital por LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315
Dados: 2025.01.10 16:58:47 -03'00'

Qualquer modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada pelo respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da **Comarca de CARACOL - PI**, para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias de interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Guaribas - PI, 10 de janeiro de 2025.

Oselia Correia da Silva

OSELIA CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315

Assinado de forma digital por LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315
Dados: 2025.01.10 16:39:20 -03'00'

LUIZIANE RIBEIRO ESPERANÇA DE OLIVEIRA
PUBLICA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 40.516.749/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:
1a. Patricia dos Santos
CPF nº 028 944 553-13

2a. Otamisia Alves
CPF n 036.565.133-84

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E7DC14F6DE639

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo nº: 0000000020/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso III, alíneas "a, b," e "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, monitoramento na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais nas plataformas: TRANSFEREGOV, SISCON, SIGRP, SIGA FUNASA, INVESTSUS, SISMOB, SIMEC, GOV.BR, FNS, SEI, SIGA SEMAR-PI, SIGARP, SIG MDH, SINDORC, bem como orientação técnica e apresentação de informações, documentos na gestão e instrução de atos oriundos de prestação de contas de convênios e contratos de repasse para atender as necessidades do município de Guaribas-Piauí, de interesse do Contratante.

A Prefeitura Municipal de Guaribas /PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, monitoramento na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais nas plataformas: TRANSFEREGOV, SISCON, SIGRP, SIGA FUNASA, INVESTSUS, SISMOB, SIMEC, GOV.BR, FNS, SEI, SIGA SEMAR-PI, SIGARP, SIG MDH, SINDORC, bem como orientação técnica e apresentação de informações, documentos na gestão e instrução de atos oriundos de prestação de contas de convênios e contratos de repasse para atender as necessidades do município de Guaribas-Piauí, conforme se observa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que restam demonstrados nos autos, que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico do agente de contratação;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, alíneas "a, b" e "c" da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:

a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO e RATIFICO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tudo com amparo legal, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "a, b" e "c" da Lei nº 14.133/2021, dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de consultoria pública e assessoria administrativa, de interesse da Prefeitura Municipal de Guaribas /PI, com a empresa: **PUBLICA SOLUÇÕES ADMNISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO - EPP**, CNPJ: 40.516.749/0001-00, pelo valor mensal de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** mensais, por 12 (doze), tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Prefeitura Municipal de Guaribas - PI - duodécimo.

b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Guaribas -PI, 10 de janeiro de 2025

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:09FED91B231FE634

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 005/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS CNPJ/MF Nº 01.612.576/0001-72
CONTRATADO	A LIMA NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 18.544.715/0001-70
VALOR	R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/01/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Joziel Alves – Secretário Municipal de Administração (CONTRATANTE). Luiz Felipe Brito (CONTRATADO).

Guaribas-PI, 10 de janeiro de 2025.

Id:07384E2A680BE636

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 16.555.085/0001- 04
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 006/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO JUNTO A GESTÃO DO SUAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE GUARIBAS-PIAUÍ.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS CNPJ/MF Nº 01.612.576/0001-72
CONTRATADO	PUBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 40.516.749/0001-00
VALOR	R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando um valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/01/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Oselia Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social (CONTRATANTE). Luiziane Ribeiro Esperança de Oliveira (CONTRATADO).

Guaribas-PI, 10 de janeiro de 2025.